



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**= DECRETO Nº. 201/2022 =**

*Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n. 1.849/2010, em 29/12/2022.*

**“INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA O EXERCÍCIO E ANO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MIMOSO DO SUL – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; com base no art. 31 da CRFB/88, no art. 55 da Lei Orgânica Municipal (Lei n. 01/1990) e na Resolução de n. 227, de 25/08/2011, alterada pela Resolução n. 257, de 07/03/2013, ambas do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído e regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício e ano de 2023 do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Mimoso do Sul, em suas Administrações Diretas e Indiretas, realizado pela Controladoria Geral do Município, fazendo o respectivo Plano parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Caberá a cada Unidade apontada no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023 promover todos os meios em acessar, prestar e informar os dados solicitados pela Controladoria Geral do Município por ocasião de sua respectiva auditoria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**PLANO ANUAL DE  
AUDITORIA INTERNA –  
PAAI  
EXERCÍCIO DE 2023**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **1 – DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, relata que a fiscalização do Município deve ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

A Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul - ES, por sua vez, estabelece em seu artigo 55 que:

“A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei**”. (grifo e destaque nosso).

Nessa seara, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES - publicou a Resolução de n. 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC n. 257, de 7 de março de 2013, e pela Resolução TC n. 319, de 31 de julho de 2018, para dispor sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.

Desse modo, através da Lei Municipal n. 2.096/2013, foi instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Mimoso do Sul - ES, onde as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno foram delimitadas no art. 5º, dentre elas: “medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Mimoso do Sul, cuja abrangência de atuação se estende ao Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – IPREVMIMOSO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

(Taxa de Administração, Previdenciário e Financeiro) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Interna poderá requerer ao Prefeito colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades da estrutura administrativa municipal ou a contratação de terceiros, observado o princípio da segregação de funções, haja vista que até a presente data não houve a estruturação da UCCI e o provimento dos cargos de Auditores de Controle Interno, formando equipe multidisciplinar.

## **2 – DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

As auditorias têm a finalidade precípua de:

- A)** Examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- B)** Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- C)** Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando a comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- D)** Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e demais Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras que compõem o Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

### **3 – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)**

Entre as atividades do Controle Interno está prevista a realização do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI). O presente PAAI para o exercício de 2023 da Controladoria Geral do Município de Mimoso do Sul - ES será pautado em auditorias de Projeto Regular de Auditoria (PRA), que trata de exames feitos para cumprimento de obrigações institucionais e legais das Secretarias, Órgãos e Setores pertencentes à Administração Pública Municipal. Refere-se aos trabalhos destinados a medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno.

O PAAI é elaborado na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

- Os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas;
- O período estimado para a execução de cada trabalho;
- O objetivo dos trabalhos;
- A metodologia;
- Os custos estimados para a execução das auditorias, quando houver.

Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente, os seguintes sistemas:

#### **PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2023**

<b>SISTEMA</b>	<b>SECRETARIA/ DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL</b>	<b>ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS</b>
<b>SCI</b> Sistema de Controle Interno  Período estimado: janeiro a março de 2023	Controladoria Geral do Município	Emissão de Pareceres conclusivos da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, referente ao exercício de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

<b>SCI</b> <b>Sistema de Controle Interno</b>  <b>Período estimado: ao longo do exercício de 2023</b>	Controladoria Geral do Município	<ul style="list-style-type: none"><li>- Visitas técnicas às Unidades Gestoras.</li><li>- Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício visando a facilitar a elaboração da Prestação de Contas de 2023.</li><li>- Realização de reuniões e participação de cursos visando a atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.</li><li>- Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO – RGF).</li><li>- Acompanhamento do índice de despesa com pessoal.</li><li>- Verificar junto ao setor contábil o envio do cidadES ao TCE-ES mensalmente.</li><li>- Monitoramento bimestral do disposto no artigo 167-A da CRFB/88 (mecanismo de ajuste fiscal).</li><li>- Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, quando houver.</li><li>- Inspeção de Instruções Normativas.</li><li>- Expedição de recomendações relativas às medidas a serem adotadas pela Gestão e seu monitoramento.</li></ul>
<b>SPO</b> <b>Sistema de Planejamento e Orçamento</b>  <b>Período estimado: abril de 2023</b>	Secretaria Municipal da Fazenda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.</li><li>- Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do art. 100, da CRFB/88.</li><li>- Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea “b”, do inciso II, do art. 4º, no art. 9º e no inciso II, do §1º, do art. 31, todos da LRF.</li><li>- Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.</li><li>- Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.</li></ul>
<b>SPO</b> <b>Sistema de Planejamento e Orçamento</b>  <b>Período estimado: maio de 2023</b>	Secretaria Municipal da Fazenda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.</li><li>- Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64 para liquidação das despesas.</li><li>- Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.</li></ul>
<b>SPO</b> <b>Sistema de Planejamento e Orçamento</b>  <b>Período estimado: maio de 2023</b>	Secretaria Municipal da Fazenda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.</li></ul>
<b>SPA</b> <b>Sistema de Controle Patrimonial</b>  <b>Período estimado: junho de 2023</b>	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.</li></ul>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

<b>STB</b> Sistema de Tributos  Período estimado: julho de 2023	Setor de Tributação	- Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.  - Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.
<b>SEC</b> Sistema de Educação  Período estimado: agosto e setembro de 2023	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
<b>SPP</b> Sistema Previdenciário  Período estimado: outubro e novembro de 2023	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul	- Verificar se aposentadorias de servidores efetivos concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE-ES para fins de registro.  - Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.  - Verificar se há medidas efetivas para a cobrança dos valores pagos quando houver o pagamento indevido de benefícios.
<b>SCI</b> Sistema de Controle Interno  Período estimado: dezembro de 2023	Controladoria Geral do Município	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2024.

#### 4 – FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

**A)** Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);

**B)** Auditoria, cujas técnicas adotadas poderão ser as seguintes:

**I** – Entrevista/Inquirição – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou a ela vinculados para obtenção de dados e de informações;

**II** – Análise documental/Comprovação – verificação de processos e de documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**III** – Inspeção – exame físico para verificação do objeto da auditoria;

**IV** – Aplicação de *checklist* – para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

**C)** Relatório de Auditoria (parcial ou final);

**D)** Acompanhamento/Recomendação.

## **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes. No decorrer do exercício 2023 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Mimoso do Sul – ES, 29 de dezembro de 2022.

**CÍNTIA OLIVEIRA DE SOUZA**  
Controladora Geral Adjunta do Município  
Port. 102/2022

**PAMELA PACHECO BRITO**  
Controladora Geral do Município  
Port. 0101/2022